

PARECER DO PRESIDENTE E RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referente a análise das contas da Prefeitura Municipal, do exercício de 2013, objeto de processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC-1923/026/13.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Trata-se da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bálamo, objeto de análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-1923/026/13, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura.

Em primeiro lugar cumpre esclarecer que as contas permaneceram por mais de 60 (sessenta) dias à disposição de qualquer contribuinte para sua análise, atendendo ao disposto no artigo 111 da Lei Orgânica do município, razão pela qual está sendo apresentada para apreciação em Plenário dentro do prazo regimental, conforme § 2º do artigo 171 do Regimento Interno.

Nota-se que o município atendeu aos índices mínimos de aplicação exigidos, conforme os seguintes indicativos: Execução Orçamentária - superávit de 1,54%; Aplicação do Ensino - 29,67%; Magistério - 81,48%; FUNDEB - 100%; Despesas com Pessoal - 54,01% e Aplicação na Saúde - 28,95%.

Pelo que se percebe a aplicação em saúde e educação superou as exigências constitucionais previstas, demonstrando pleno atendimento do município na aplicação dessas receitas vinculadas. Por outro lado, o gasto com despesa com pessoal ficou no limite de 54% exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando portanto dentro dos padrões legais pré determinados.

Desta forma, consoante o parecer favorável às contas da Prefeitura emitido pelo Tribunal de Contas, tendo o órgão executivo atendido aos principais limites estabelecidos pela legislação, manifesta-se esta comissão, por maioria de votos, favoravelmente à aprovação das contas da Prefeitura Municipal no exercício de 2013.

Sala das Sessões ver. Antonio Castilho, 15 de Abril de 2016.

Jesus Soler Rodrigues - Presidente

Rosimar P. Arone Garcia - Relator